

PREGÃO 90004/2026

1. Órgãos Participantes

a) Natureza jurídica dos órgãos participantes

Não há órgãos participantes na presente licitação.

b) Minuta contratual específica para sociedades de economia mista

Prejudicado, em razão da inexistência de órgãos participantes.

c) Adequação contratual à Lei nº 13.303/2016

Prejudicado, em razão da inexistência de órgãos participantes.

2. Formalização da Contratação

a) Instrumento de formalização

Sim. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, conforme previsto no Edital e na minuta de contrato.

b) Prazo mínimo de contratação

Sim. O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3. Vigência Contratual

a) Início da vigência na entrega dos veículos

Não. A vigência contratual observará o disposto no Edital e na minuta de contrato.

b) Início da vigência a partir da assinatura

Sim. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

4. Veículos Provisórios

a) Obrigatoriedade do fornecimento

Sim. O fornecimento de veículo provisório constitui obrigação da Contratada nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

b.1) Disponibilização após o prazo de entrega

Sim. O veículo provisório será exigido quando caracterizada a indisponibilidade do veículo definitivo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b.2) Veículo pertencente ao mesmo grupo econômico

Sim. Desde que a Contratada detenha a posse legítima do veículo e permaneça integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

b.3) Local de emplacamento

Sim. O local de emplacamento não constitui requisito da contratação, desde que atendida a legislação de trânsito vigente.

b.4) Seguro na modalidade de autogestão

Não. O Termo de Referência estabelece a obrigatoriedade de contratação de **seguro total**, mediante apresentação da respectiva apólice, contemplando as coberturas exigidas para a execução contratual. Dessa forma, não será admitida a substituição dessa exigência pela modalidade de autogestão.

b.5) Veículo blindado provisório sem blindagem

Não. O veículo substituto deverá possuir características equivalentes às do veículo substituído, inclusive quanto ao nível de blindagem, quando aplicável.

5. Renovação dos Veículos

a) Renovação da frota para 24 meses

Não. Será mantida a exigência prevista no item 1.8 do Termo de Referência, segundo a qual, em caso de prorrogação contratual, os veículos deverão ser substituídos por unidades zero quilômetro, observadas as condições e prazos estabelecidos para nova disponibilização. A medida visa garantir a manutenção das condições de segurança, confiabilidade, disponibilidade, desempenho e padronização da frota durante toda a execução contratual, atendendo ao interesse público.

6. Seguro

a) Seguro na modalidade de autogestão

Não. O Termo de Referência exige a contratação de seguro total para os veículos, com apresentação da respectiva apólice, não sendo admitida sua substituição por sistema de autogestão.

b) Autogestão apenas para o casco

Não. Considerando que o Termo de Referência exige seguro total para os veículos, com observância das coberturas previstas no instrumento convocatório, não será admitida a utilização de autogestão, ainda que restrita à cobertura do casco.

7. Responsabilidade por Danos

a) Danos decorrentes de dolo, culpa ou mau uso

Quando comprovado que os danos decorreram de dolo, culpa ou mau uso por parte de agentes da Contratante, eventual ressarcimento será apurado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Manutenções decorrentes de mau uso

As manutenções decorrentes de dolo, culpa ou mau uso devidamente comprovados poderão ser objeto de ressarcimento à Contratada, mediante regular apuração administrativa.

c) Avarias causadas pelos condutores

As avarias decorrentes de dolo, culpa ou mau uso, quando devidamente comprovadas, poderão ser ressarcidas à Contratada após a conclusão do respectivo procedimento administrativo.

d) Boletim de ocorrência

Sim. Sempre que possível, o condutor envolvido deverá providenciar o registro da ocorrência e reunir as informações necessárias à apuração dos fatos, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação e no Termo de Referência.

e) Ressarcimento em caso de autogestão

Prejudicado, tendo em vista que não será admitida a modalidade de autogestão para atendimento da obrigação de seguro.

8. Condições de Pagamento

a) Emissão de boleto bancário

Sim. A emissão de boleto bancário poderá ser realizada como documento complementar para facilitar a operacionalização do pagamento, desde que não substitua os documentos fiscais exigidos contratualmente e observe os procedimentos administrativos da Contratante.

9. Reajuste de Preços

a) Data-base para o primeiro reajuste

Os preços contratados serão reajustados observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Data do orçamento estimado

A data utilizada para elaboração do orçamento estimado da presente contratação corresponde a **11 de maio de 2026**.

10. Infrações de Trânsito

a) Prazo para encaminhamento das notificações

Permanece o prazo previsto no Termo de Referência, devendo a Contratada encaminhar à Contratante as notificações de autuação em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

b) Responsabilidade pelo pagamento das multas

Conforme previsto no Termo de Referência, o pagamento das multas de trânsito decorrentes de infrações praticadas durante a utilização dos veículos será de responsabilidade do condutor infrator.

c) Pagamento pela Contratada com posterior ressarcimento

Caso a Contratada efetue o pagamento de multas para evitar prejuízos operacionais ou regularização documental dos veículos, poderá solicitar o respectivo ressarcimento à Contratante, mediante comprovação da despesa e observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

d) Quitação de multas para licenciamento

Sim. Caso seja necessária a quitação de multas para viabilizar o licenciamento dos veículos, a Contratada poderá efetuar o pagamento e solicitar o correspondente ressarcimento, mediante comprovação documental.

e) Quitação de multas após a desmobilização

Sim. Na hipótese de pagamento pela Contratada de multas relativas ao período contratual, poderá ser solicitado o ressarcimento à Contratante, mediante comprovação da despesa e apuração da responsabilidade.

11. Emplacamento dos Veículos

a) Local de emplacamento

Sim. O local de emplacamento ou licenciamento dos veículos ficará a critério da Contratada, desde que sejam atendidas todas as exigências da legislação de trânsito vigente e as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

12. Obrigações da Contratada – Sigilo

a) Publicidade e transparência

Sim. O dever de sigilo previsto no Edital aplica-se às informações protegidas por lei, às informações confidenciais e aos dados obtidos em razão da execução contratual,

não impedindo o cumprimento das obrigações legais de transparência e publicidade às quais a Contratada esteja sujeita.

13. Amostra

a) Exigência de amostra

Sim. Está correto o entendimento. O Termo de Referência não prevê a exigência de apresentação de amostras.

b) Apresentação de catálogos, folders ou manuais

Prejudicado, em razão da resposta ao item anterior.

14. LGPD

a) Aplicação das obrigações da LGPD

As disposições constantes do Edital deverão ser observadas por ambas as partes, no âmbito de suas respectivas responsabilidades e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, não havendo necessidade de alteração das cláusulas previstas no instrumento convocatório.

15. Obrigações da Contratada

a) Obrigações relacionadas aos motoristas

Está correto o entendimento. Considerando que o objeto da contratação refere-se exclusivamente à locação de veículos, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, as obrigações relacionadas especificamente ao fornecimento de motoristas não se aplicam à presente contratação.

16. Parentesco

a) Vedação à contratação de parentes

Está parcialmente correto o entendimento. A vedação prevista no Edital deverá ser observada nos exatos termos do da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se às contratações relacionadas à execução do objeto contratual, conforme as circunstâncias de cada caso.

Brasília – DF, 26 de junho de 2026

José Alves de Magalhães Júnior

Pregoeiro Oficial



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA

